



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Técnico Assistencial

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Médicos, para o atendimento na Central de Regulação e Unidades de Suporte Avançada – Ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Capital, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	0719.001.0030 ID - 79278	SERVICO MÉDICO-HOSPITALAR, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS	1	1

2. A prestação de Serviços Médicos deverá ser garantida de forma ininterrupta, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas, conforme o quadro abaixo:

ESCALA	CENTRAL DE REGULAÇÃO			AMBULÂNCIA
Plantão	Supervisor Geral	Supervisor Plantonista	Regulador	Emergencista
Diurno		1	11	15
Noturno		1	9	15
Diarista	1	0	0	0

II. JUSTIFICATIVA

- A Fundação Saúde assumiu a execução e operacionalização do SAMU-192 em setembro de 2020, após publicação de Resolução SES nº 2101, de 21 de agosto de 2020, que transferiu a gestão e operacionalização do Serviço de Atendimento Móvel - SAMU 192 para a Fundação Saúde, motivo pelo qual mostra-se premente adotar todas as medidas necessárias para o adequado funcionamento do serviço, sendo a garantia da assistência médica condição essencial para o pleno funcionamento e assistência à população.
- O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, gineco-obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores socorristas.
- O SAMU disponibiliza atendimento pré-hospitalar Móvel de Urgência e Emergência, chegando precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde que possa levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo a morte, prestando-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde, devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde, com funcionamento ininterrupto nas 24 horas.
- O atendimento começa a partir do chamado telefônico, quando são prestadas orientações sobre as primeiras ações. Os técnicos do atendimento telefônico que identificam a emergência e coletam as primeiras informações sobre as vítimas e sua localização. Em seguida, as chamadas são remetidas ao Médico Regulador, que presta orientações de socorro às vítimas e aciona as ambulâncias quando necessário.
- O SAMU 192 é operacionalizado com base em normas técnicas pactuadas no SUS e publicadas pelo Ministério da Saúde, onde entre outros aspectos, define as condições de operação dos veículos assistenciais, a composição da tripulação e a forma de regulação dos mesmos.
- O SAMU 192 Capital irá operar com a seguinte estrutura de Unidades Assistenciais - Ambulâncias e Motos:
 - 15 (quinze) Unidades de Suporte Avançada (USA), tripuladas por condutor socorrista, médico, enfermeiro e técnico de enfermagem;
 - 45 (quarenta e cinco) Unidades de Suporte Básico (USB), tripuladas por condutor socorrista e técnico de enfermagem;
 - 30 (trinta) motolâncias; e
 - Central de Regulação de Urgências, com equipe médica e de teleatendimento para o recebimento das ocorrências e envio de unidades assistenciais.
- Considerando que a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FS) é uma fundação pública de direito privado que tem na Lei nº 5.164/2007 o seu regramento orgânico. Possui Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde para o gerenciamento de 11 unidades de saúde públicas, que juntos somam 764 leitos hospitalares, além da oferta de serviços de exames de diagnósticos, cirurgias e consultas especializadas. Além disso, está em andamento a transferência de serviços de saúde atualmente contratados por Organizações Sociais para a Fundação Saúde, o que vai elevar a necessidade de oferta assistencial. A Fundação ainda realiza apoio técnico e de cooperação com outros serviços de saúde público, vinculados à União.
- A disponibilidade de equipes de saúde, em número e perfil assistencial adequado é sempre o maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde, e está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e do mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico veio se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, pelo número intensivo de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para que uma única unidade de saúde funcionar, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado foi promovendo.
- Considerando que a Fundação Saúde não dispõe de profissionais em número suficiente para atender a demanda apresentada para o funcionamento dos serviços prestados pelo programa SAMU e que nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho médico foram sendo concebidas de um lado, o princípio a formação liberal do médico, a complexidade de gestão entre os pares e as condições de trabalho e remuneração. Importante registrar que o Brasil possui déficit médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que o mercado de trabalho seja bastante disputado, e levando os profissionais à escolha de melhores condições de remuneração e trabalho. Um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, onde os profissionais se associam.
- Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto. Como exemplo, a Fundação publicou o edital de Concurso Público nº 01/2019, atinente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, com o objetivo de realizar a contratação temporária de profissionais de Níveis Superior e Médico Técnico para reposição de vagas dos cargos assistenciais do quadro de pessoal da Fundação Saúde, consoante estabelecido no Decreto nº 46.809/2019 e nos termos do Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar nº 159/2017, ao qual o Estado do Rio de Janeiro aderiu em 06/09/2017, mediante promulgação da Lei nº 7.629/17.
- A remuneração é fator decisivo para a atração de médicos, sendo que o valor hora da Fundação está abaixo do valor de mercado, mesmo quando se toma como parâmetros instituições que gerenciam serviços públicos. Enquanto a Fundação possui o mesmo salário para médicos de forma geral, o mercado privado e mesmo público reconhece a necessidade de remunerar diferentes os profissionais médicos, tanto de acordo com a especialidade/formação como também pelo local de atuação.
- Outro aspecto que o setor saúde exige é a celeridade na substituição de profissional médico. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissional médico pode comprometer gravemente a saúde de pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de um profissional é um benefício relevante na gestão da saúde.
- Estes fatores levam a Fundação a recorrer outras formas de contratação com o objetivo de garantir a alocação de médicos para as suas unidades assistenciais.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços devem ser prestados em regime de plantão/dia, na Central de Regulação de Urgência e nas Unidades de Suporte Avançado.

3.2. Os plantões médicos realizados nas ambulâncias devem ser de 24h para otimização da disponibilidade da unidade assistência em uso, sendo os demais de 12h.

3.3. Serão exigidos do profissional médico, requisitos mínimos, conforme segue:

- Os Médicos que tripularem as Unidades de Suporte Avançado devem ter no mínimo 2 (dois) anos de formado com pelo menos 12 meses de experiência em atendimento de urgência e emergência;
- Os Médicos que atuarem na Central de Regulação de Urgência deverão ter no mínimo 2 (dois) anos de formado, sendo desejável experiência em urgência e emergência;
- Todos os médicos deverão possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro, cuja cópia deve ser apresentada no início dos serviços.

3.4. As atribuições dos profissionais médicos estão descritas no Anexo I.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Para a qualificação técnica são solicitados os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado do ramo hospitalar de saúde, que comprove experiência prévia para o objeto a ser contratado; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa; a comprovação da experiência prévia considerará 30% (trinta) da carga horária mensal solicitada no objeto a ser contratado;
- Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina, anexando cópia do CRM.

5 – DO DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO:

5.1. O dimensionamento do serviço obedecerá aos seguintes parâmetros:

Escala	Central de Regulação			Ambulância
	Supervisor geral	Supervisor plantonista	Regulador	Emergencista
Plantão diurno	0	1	11	15
Plantão noturno	0	1	9	15
Diarista	1	0	0	0

5.2. A remuneração mensal para a Contratada se dará pela efetiva prestação dos serviços, de acordo com a efetiva frequência dos profissionais contratados;

5.3. A proposta poderá prever variação na remuneração do profissional médico, por tipologia de Plantão, conforme demonstrado a seguir:

Perfil do Plantão	Regime de Plantão	Horas/mês	Local de Atuação
Item 1 - Médico Emergencista (segunda a sexta-feira)	24h	7.920 h	Unidades de Suporte Avançado à vida - USA
Item 2 - Médico Emergencista (sábados e domingos)	24h	2.880 h	
Item 3 - Médico Regulador (segunda a sexta-feira)	12h	5.280 h	Central de Regulação SAMU

Item 4 - Médico Regulador (sábados e domingos)	12h	1.920 h	
Item 5 - Médico Supervisor (segunda a sexta-feira)	12h	528 h	
Item 6 - Médico Supervisor (sábados e domingos)	12h	192 h	
Item 7 - Médico Supervisor Geral (Diarista)	30h	120 h	----

5.4. A estimativa de horas médicas necessárias foi efetuada tomando-se por base a operacionalização do serviço, 7 dias por semana 24 horas por dia, para as diferentes atividades/funções. Assim:

- a. Ambulâncias: 15 USA X 24h X 30 dias = 10.800 horas mensais, considerando os profissionais citados nos Itens 1 e 2 acima;
- b. Central de Regulação:
 - 20 plantões/dia X 12h X 30 dias = 7.200 horas mensais, considerando os profissionais citados nos Itens 3 e 4 acima.
 - 1 Plantão/dia X 24h X 30 dias = 720 horas mensais, considerando os profissionais citados nos Itens 5 e 6 acima;
 - 1 Diarista X 30 h/semana X 4 semanas = 120 horas mensais, considerando o profissional citado no item 7.

5.5. Os cálculos acima tomaram por base os parâmetros da Portaria MS nº 2048 de 5 de novembro de 2002, que considera o número de veículos e capacidade regulatória de acordo com a população do Município, bem como a Portaria MS nº 1.864, de 29 de setembro de 2003; Portaria de Consolidação MS nº 3, de 28 de julho de 2017.

5. As propostas deverão ser apresentadas com a Planilha de composição de custos aberta, contendo os valores previstos para as despesas diretas e indiretas.
5. O modelo da planilha de custos para a apresentação dos valores a serem propostos está contido no **ANEXO II**.

6 – DA VIGÊNCIA:

6.1. Por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, o qual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com os termos do art. 57, II, da Lei 8666/93.

7 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

7.1. Os serviços devem ser prestados da seguinte forma:

- a. Garantia de cobertura de assistência médica conforme quantitativos e horários estabelecidos neste Termo;
- b. Os atendimentos de urgência deverão ser prestados para os usuários de todas as faixas etárias e conforme os Protocolos Técnicos definidos pela Coordenação do SAMU 192 – Capital.

7.2. São deveres do Profissional Médico:

- a. Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b. Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c. Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- d. Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- e. Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- f. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

8 – DO PRAZO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

8.1. O prazo para início dos serviços será no máximo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato.

9 – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.2. A CONTRATANTE deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

9.3. Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais e insumos assistenciais; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.

9.4. Recebimento de Relatório Nominal com especificações dos atendimentos realizados para verificação da conformidade do serviço.

9.5. Disponibilizar a estrutura física para a prestação dos serviços contratados.

9.6. Efetuar os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e acordados.

9.7. Disponibilizar os uniformes e EPIs necessários a execução dos serviços.

9.8. Mediante situação justificada (técnica ou disciplinar), poderá a CONTRATANTE solicitar a substituição do profissional médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

10 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato;

10.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos de plantões e horários estabelecidos neste Termo.

10.3. A CONTRATADA deverá providenciar e manter mecanismo de controle da frequência dos seus profissionais;

10.4. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados pela mesma. Estes registros deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE quando do início das atividades e deverá ser atualizada sempre que houver movimentação de pessoal.

10.5. Atender todas as resoluções pertinentes a área, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica;

10.6. A CONTRATADA deverá elaborar mensalmente e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência, para a Coordenação Geral do SAMU, a escala dos profissionais designados para as funções estabelecidas no objeto deste contrato em formato digital e editável;

10.7. A CONTRATADA disponibilizará, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os atendimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos de sua gestão;

10.8. Todo atendimento realizado pela CONTRATADA deverá ser, obrigatoriamente, registrado, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do Conselho de Classe e assinatura.

10.9. A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.

10.10. A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações.

10.11. A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

10.12. A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

10.13. A CONTRATADA deverá permitir a realização, pela CONTRATANTE, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria a com relação aos atendimentos dos usuários, tanto do ponto de vista administrativo como técnico;

10.14. Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados pela CONTRATADA;

10.15. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência;

10.16. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos usuários nos procedimentos;

10.17. Todos os impressos e materiais utilizados em laudos médicos, comunicações externas e internas pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo CONTRATANTE;

10.18. A CONTRATADA participará de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos, com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas;

10.19. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico relativos ao objeto do presente contrato;

10.20. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do contrato, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais da CONTRATADA e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos;

10.21. Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da CONTRATADA;

10.22. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros;

10.23. Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a escala conforme o estabelecido;

10.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

10.25. Selecionar e preparar os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina;

10.26. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.27. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes que reduzam ou impossibilitar o seu uso normal;

10.28. Contratar seguro de vida e contra acidentes pessoais para os profissionais envolvidos com a prestação do serviço.

10.29. Disponibilizar obrigatoriamente carga horária para treinamentos/educação inicial (20h inicial de treinamento com o NEP-SAMU192) e treinamento/educação permanente (24h mensais) junto ao NEP-SAMU192 fora das horas contratadas previstas no item 5.3, conforme a necessidade de serviço e visando cumprimento de portarias ministeriais.

10.30. Disponibilizar os dados dos profissionais envolvidos na prestação do serviço para cadastro no CNES.

11 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A **qualidade do serviço** executado será avaliada pelos padrões técnicos e administrativos de qualidade do serviço;
2. Os padrões de qualidade do serviço serão aferidos de acordo com o **Acordo de Níveis de Serviço** apresentado no **ANEXO III**;
3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatório consolidado por Unidade referente ao período de prestação dos serviços, conforme apresentado no **ANEXO IV** em papel timbrado, com informações claras e inequívocas acerca do cumprimento das efetivas cargas horárias.
4. A Fundação Saúde deverá formalmente receber cada um dos relatórios - formulário IRM para avaliação técnica da qualidade dos serviços prestados e relatório consolidado por Unidade, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados, mediante protocolo físico ou eletrônico, para liquidação mensal, A CONTRATADA receberá pelos serviços médicos executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

Além dos documentos acima serão solicitadas pela FSERJ:

5. Apresentação de declaração de que possui pessoal técnico necessário para a prestação dos serviços a serem executados (**ANEXO V**);
6. Apresentação de declaração de conhecimento dos serviços a serem executados e os seus locais de realização (**ANEXO VI**);
7. Apresentação de relatório de visita técnica (**ANEXO VII**)

- As empresas concorrentes poderão realizar visita técnica ao(s) local(is) em que serão executados os serviços para que sejam avaliadas as condições locais do cumprimento da obrigação;
- Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente;
- Em nenhuma hipótese a FSERJ aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR;
- A visita técnica deverá ser precedida de agendamento por e-mail com a Unidade, com cópia para a Fundação Saúde;

FS: dt@fs.rj.gov.br

SAMU: luciano.sarmiento@samu.fs.rj.gov.br

12 – PAGAMENTO

1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado em parcelas mensais periódicas, conforme o quantitativo devidamente faturado;
2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79 e avaliação contida no Acordo de Níveis de Serviço;
3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade, sito à Av. Padre Leonel Franca, 248 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22451-000;
4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal ou do relatório dos serviços prestados por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
6. A CONTRATADA receberá pelos serviços executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

12 - DOS ANEXOS:

ANEXO I	ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS
ANEXO II	MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DE SERVIÇOS
ANEXO IV	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO
ANEXO V	DECLARAÇÃO PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Carla Boquimpani
Diretora Técnico Assistencial – Fundação Saúde
CRM 52.60694-5 ID 31203973

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

Médico Emergencista

Perfil: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com titulação e experiência comprovados em atividades de atendimento às urgências, regulação e controle e para atuar prioritariamente na área de atendimento pré-hospitalar móvel com suporte avançado de vida e eventualmente nas atividades de regulação e no gerenciamento dos serviços e do sistema, habilitado conforme os termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Desejável curso na área de atendimento pré-hospitalar (clínico e trauma), ATLS e ACLS.

Atribuições:

- a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
- b) Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos médicos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
- c) Conhecer a rede de serviços da região;
- d) Manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional;
- e) Executar eventualmente a regulação médica do sistema;
- f) Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
- g) Exercer o controle operacional da equipe assistencial;
- h) Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;
- i) Garantir a continuidade da atenção médica ao usuário grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;
- j) Participar das comissões estabelecidas no serviço;
- k) Cumprir os protocolos operacionais nacionais, estaduais e institucionais aprovados pela

SES/RJ.

Médico Regulador

Perfil: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência e titulação comprovados em atividades de regulação, controle e atendimento às urgências, para atuar prioritariamente na área de regulação médica, e eventualmente em suporte avançado de vida e no gerenciamento dos serviços e do sistema, habilitado conforme os termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Desejáveis cursos na área de atendimento pré-hospitalar (trauma e clínico), ATLS e ACLS.

Atribuições:

- a) Conhecer e divulgar a missão, visão, valores e políticas internas do serviço;
- b) Exercer a regulação médica do sistema sob sua jurisdição;
- c) Julgar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio ou telefone, estabelecendo uma gravidade presumida;
- d) Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis;
- e) Monitorar e orientar o atendimento no local da situação de urgência;
- f) Definir e acionar o serviço de destino do usuário, informando-o sobre as condições e previsão de chegada do mesmo, sugerindo os meios necessários ao seu acolhimento;
- g) Julgar a necessidade ou não do envio de meios móveis de atenção e de recursos adicionais;
- h) Registrar sistematicamente os dados das regulações e missões;
- i) Submeter-se à capacitação específica e habilitação formal para a função de regulador;
- j) Participar de programa de educação continuada para suas tarefas;
- k) Atuar como porta-voz em situações de interesse público;
- l) Conhecer a rede de serviços da região;
- m) Manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema;
- n) Prestar assistência direta aos usuários no ambiente pré-hospitalar quando indicado,
- o) Avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço;
- p) Garantir a continuidade da atenção médica ao usuário grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência;
- q) Definir necessidade de utilização da “vaga zero”;
- r) Definir qual recurso utilizar, de acordo com a distância e disponibilidade do recurso;
- s) Conhecer e fazer cumprir a Grade de Referência estabelecida;
- t) Participar das comissões estabelecidas no serviço;
- u) Cumprir os protocolos operacionais nacionais e institucionais.

Médico Supervisor (Plantonista)

Perfil: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência e titulação comprovados em atividades de regulação, controle e atendimento às urgências, para atuar prioritariamente na área de regulação médica, e eventualmente em suporte avançado de vida e no gerenciamento dos serviços e do sistema, habilitado conforme os termos da Portaria No 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. Desejáveis cursos na área de atendimento pré-hospitalar (trauma e clínico), ATLS e ACLS.

Atribuições:

- a) Ser responsável pelo gerenciamento da Central de regulação e da equipe médica em primeira instância, utilizando-se de um plano gerencial específico para o setor, articulando- os com toda a equipe envolvida;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Serviço;
- c) Zelar pela boa utilização dos recursos existentes no serviço;
- d) Propiciar o desenvolvimento profissional da equipe através do NEP;
- e) Promover a integração dos servidores novos, bem como o conhecimento dos trabalhos desenvolvidos no serviço;
- f) Controlar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade;
- g) Avaliar os dados estatísticos de produção do serviço;
- h) Avaliar a eficiência e eficácia de suas Unidades;
- i) Realizar, juntamente com as equipes, a avaliação técnica do atendimento prestado pelas mesmas;
- j) Visitar as bases do SAMU e supervisionar a área física, armazenamento de materiais, vistoria às ambulâncias;
- k) Participar de reuniões e comissões internas solicitadas pela diretoria;
- l) Elaborar e validar as escalas de plantão.

Médico Supervisor Geral (Diarista)

Perfil: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com experiência e titulação comprovados em atividades de regulação, controle e atendimento às urgências, para atuar prioritariamente na área de regulação médica, e eventualmente em suporte avançado de vida e no gerenciamento dos serviços e do sistema, habilitado conforme os termos da Portaria n° 2.048 MS/GM de 5 de novembro de 2002. São desejáveis os cursos de Regulação Médica, cursos de atendimento pré-hospitalar (trauma e clínico), além de ATLS e ACLS.

Atribuições:

- a) Ser responsável por gerenciamento administrativo de profissionais médicos, utilizando-se de um plano gerencial específico para o setor, articulando- os com toda a equipe envolvida;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Serviço;
- c) Zelar pela boa utilização dos recursos existentes no serviço;
- d) Propiciar o desenvolvimento profissional da equipe através do NEP;
- e) Promover a integração dos servidores novos, bem como o conhecimento dos trabalhos desenvolvidos no serviço;
- f) Controlar os recursos humanos e materiais sob sua responsabilidade;
- g) Avaliar os dados estatísticos de produção do serviço;
- h) Avaliar a eficiência e eficácia de seus profissionais;
- i) Realizar, juntamente com as equipes, a avaliação técnica do atendimento prestado pelas mesmas;
- j) Visitar as bases do SAMU e supervisionar a área física, armazenamento de materiais, vistoria às ambulâncias;
- k) Participar de reuniões e comissões internas solicitadas pelas diretoria;
- l) Elaborar e validar as escalas de plantão.

ANEXO II – MODELO PLANILHA DE CUSTOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

1 - PLANILHA DE CUSTOS				
FUNÇÕES	HORA/MÊS	VALOR HORA (R\$)	CUSTO OPERACIONAL MENSAL	QTDE PROFISSIONAIS
Item 1 - Médico Emergencista (Segunda a Sexta-feira)	7.920 h			
Item 2 - Médico Emergencista (Sábados e Domingos)	2.880 h			
Item 3 - Médico Regulador (Segunda a Sexta-feira)	5.280 h			
Item 4 - Médico Regulador (Sábados e Domingos)	1.920 h			

Item 5 - Médico Supervisor (Segunda a Sexta-feira)		528 h			
Item 6 - Médico Supervisor (Sábados e Domingos)		192 h			
SUBTOTAL MENSAL: CUSTO OPERACIONAL					
2 - OUTROS CUSTOS	CUSTOS INDIRETOS (INDICAR PERCENTUAL %)	SEGURO ACIDENTE	LUCRO (INDICAR PERCENTUAL %)	SUBTOTAL MENSAL OUTROS CUSTOS	
VALOR (R\$)					
3 - TRIBUTOS	PIS	COFINS	Outros (especificar)	SUBTOTAL MENSAL TRIBUTOS	
VALOR (R\$)					
TOTAL MENSAL DO CONTRATO					
TOTAL ANUAL DO CONTRATO					

FUNÇÕES	4 - VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA (CUSTO OPERACIONAL + OUTROS CUSTOS + TRIBUTOS)
Item 1 - Médico Emergencista (Segunda a Sexta-feira)	
Item 2 - Médico Emergencista (Sábados e Domingos)	
Item 3 - Médico Regulador (Segunda a Sexta-feira)	
Item 4 - Médico Regulador (Sábados e Domingos)	
Item 5 - Médico Supervisor (Segunda a Sexta-feira)	
Item 6 - Médico Supervisor (Sábados e Domingos)	

ANEXO III

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

- a. Definição: Instrumento de Medição de Resultado (IRM) ou Acordo de Nível de Serviços (ANS) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.
- b. **Descontos x sanções administrativas:** embora a aplicação de índices aos indicativos seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pelo nível crítico de qualidade insuficiente em qualquer dos indicativos, aplicar as penalidades previstas em contrato, ficando desde já estabelecido que, quando o percentual de descontos no mês for superior a 6% (seis por cento) poderá restar caracterizada inexecução parcial do contrato, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação de sanção administrativa, nos termos da Lei e do Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa.
- c. Procedimento adotado pela gestão dos contratos de prestação de serviços médicos para o atendimento na Central de Regulação e Unidades de Suporte Avançada – Ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Capital.
- d. As atividades descritas neste instrumento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe de fiscalização e controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

- a. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do contrato de prestação de Serviços Médicos para o atendimento na Central de Regulação e Unidades de Suporte Avançada – Ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 Capital.

3. REGRAS GERAIS

- a. Será efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução do serviço, de forma a gerar **relatórios mensais** que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.
- b. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) abaixo apresentado.
- c. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.
- d. O valor pago mensalmente será ajustado ao resultado da avaliação do serviço por meio do IRM, indissociável do contrato.
- e. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Durante a execução do objeto, o fiscal/gestor designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, estipulando prazos razoáveis para tanto, mediante notificação escrita.
- f. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no Contrato.
- g. Para fins de recebimento definitivo, que deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da entrega da documentação completa e suficiente e necessária ao pagamento, o gestor do contrato emitirá relatório, bem como justificará as glosas e descontos com base no IMR e encaminhará o procedimento para pagamento, salvo se houver indicação de aplicação de sanções administrativas, caso em que o procedimento seguirá rito próprio visando à notificação da contratada para apresentação de defesa prévia.
- h. Na tabela abaixo estão listados os parâmetros do IMR para aferir padrões de qualidade, esclarecendo que:
- Os descontos serão calculados com base na análise de critérios administrativos conforme abaixo indicados.
 - O somatório dos descontos incidirá sobre os valores efetivamente executados da fatura, ou seja, sobre o valor bruto das horas trabalhadas.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ASPECTOS ADMINISTRATIVOS		
Execução das horas contratadas no mês	DESCONTO SOBRE O VALOR DA FATURA	
	%	% APLICADO
De 96 a 100% das horas mensais contratadas	0% da fatura	
De 94 a 95,9% das horas mensais contratadas	2% da fatura	
De 92 a 93,9% das horas mensais contratadas	4% da fatura	
De 90 a 91,9% das horas mensais contratadas	6% da fatura	

Abaixo de 89,9%: serão aplicadas medidas sancionatórias, conforme artigo 87 da lei 8666/93.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	
ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO	DATA

ANEXO IV

MODELO DO RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

SAMU

PERÍODO: ____ A ____/202

FUNÇÃO	horas/mês	HORA MÊS PRO RATA	HORAS DESCONTADAS	TOTAL DE HORAS	VALOR UNITÁRIO TOTAL DA HORA *	VALOR A FATURAR
Item 1 - Médico Emergencista						

(Segunda a Sexta-feira)						
Item 2 - Médico Emergencista (Sábados e Domingos)						
Item 3 - Médico Regulador (Segunda a Sexta-feira)						
Item 4 - Médico Regulador (Sábados e Domingos)						
Item 5 - Médico Supervisor (Segunda a Sexta-feira)						
Item 6 - Médico Supervisor (Sábados e Domingos)						

* VALOR CONFORME ITEM 4 DA PLANILHA DE CUSTOS DO ANEXO II

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	
ASSINATURA	
CARGO/FUNÇÃO	DATA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
PESSOAL TÉCNICO E APTIDÃO AO INÍCIO DO SERVIÇO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO....., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE **POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO OBJETO E APTIDÃO PARA INICIAR OS SERVIÇOS NO PRAZO DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) Sr (a), PORTADOR(A) DA DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO....., DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, **TER CIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E OS SEUS LOCAIS DE REALIZAÇÃO, CONFORME DEFINIDO NA REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO.**

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 10834118/0001/79, QUE O Sr (a), PORTADOR(A) DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº EMITIDO PELO, REPRESENTANDO A EMPRESA, COMPARECEU AO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO, TOMANDO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES QUE POSSAM, DE QUALQUER FORMA, INFLUIR SOBRE O CUSTO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTA PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO.

OS LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS SÃO OS ABAIXO RELACIONADOS:

1. XXXXX,

ENDEREÇO

LOCAL, XX de XXXX de 20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>

<CARGO>

Rio de Janeiro, 27 maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Carla Maria Boquimpani de Moura Freitas, Diretor Técnico Assistencial**, em 27/05/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **17583918** e o código CRC **93430D03**.

Referência: Processo nº SEI-080007/006831/2020

SEI nº 17583918

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - fs.rj.gov.br